

LEI N° 443 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para a construção e pavimentação da via de acesso à estrada oficial Marília-Panorama.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção e pavimentação de um ramal de acesso ligando esta cidade à estrada oficial Marília-Panorama, obedecendo as normas estabelecidas por aquele Departamento.

Artigo 2° -- O valor do convênio referido no artigo anterior será de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), devendo o município contribuir com a parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do mencionado valor, ou sejam Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3° - A parte de responsabilidade do Município será coberta com a disponibilidade existente, através dos recursos do Auxílio Rodoviário Estadual (ARE) e do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), para o qual a Prefeitura Municipal outorgará procuração a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo; sendo insuficientes estes recursos o saldo será recolhido, antecipadamente, em dinheiro, na Tesouraria do citado Departamento, juntando-se a guia ao convênio.

Artigo 4° - Para execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da verba 311/8-81-3 - Material de Consumo - Item I - Materiais para o Serviço de Pavimentação, do orçamento de 1963.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de novembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 443 - DE 10 DE NOVEMBRO DE
1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =